

Lei nº 344.

de 12 de agosto de 1958

Dispõe sobre criação e efetivação de uma Escola Mista Municipal do bairro de Amburanas.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada e efetivada a atual Escola Mista Municipal do bairro de Amburanas deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de agosto de 1958.

José Alfonso Reuy
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salama
Secretário da Prefeitura